

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N °001/2025-PAACDS-PMI-SEDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES E DE UNIDADES RECEBEDORAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS).

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Guilhardo Gomes de Araújo, sn, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CARLOS ROBERTO COSTA FILHO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023, e no Termo de Adesão nº 02111/2024, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário VITAL MARCELO MEDRADO FERREIRA, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Compra com Doação Simultânea (CDS), de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas Organizações Econômicas – Cooperativas e Associações, para destinação ao abastecimento da rede socioassistencial alimentar municipal, no período de vigência da Proposta de Participação da Unidade Executora.

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), com dispensa de licitação, para doação simultânea às Entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela legislação pertinente em vigor, especialmente na Lei nº 14.628/2023, Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, Resolução nº 02, de 15 de junho de 2023 e Resolução nº 03, de 5 de setembro de 2023, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA); Proposta de Participação da Unidade Executora nº 01972-DS-05025-2025-2305506; Plano Operacional nº 05025-2025-2305506, Termo de Adesão nº 02111/2024.

1. Sobre o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).



2. Do objeto

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores familiares e de suas Organizações econômicas – Cooperativas e Associações, para doação simultânea às Entidades que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto pela legislação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) - Lei nº 14.628/2023, Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, Resolução nº02, de 15 de junho de 2023 e Resolução nº03, de 5 de setembro de 2023, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

2.2. Credenciamento e seleção de Agricultores(as) familiares e/ou de suas Organizações econômicas para aquisição de gêneros alimentícios oriundos de suas unidades produtivas, conforme especificações elencados no ANEXO I deste edital.

2.3. Credenciamento de Entidades (Unidades Receptoras) para receberem gratuitamente as doações dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura familiar e fornecerem aos seus beneficiários consumidores.

3 – Cronograma de atividades do programa

As principais atividades do programa estão descritas na tabela abaixo, podendo haver alteração por motivo de necessidade e conveniência da administração pública.

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Prazo de inscrições: recebimento da documentação de habilitação/credenciamento	De 23/10/2025 à 05/11/2025	De 7 às 11h e de 13 às 17h
Análise da Documentação	06 e 07/11/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar	11/11/2025	-
Apresentação de recurso administrativo	12/11/2025	De 7 às 11h e de 13 às 17h
Análise dos recursos	13 e 14/11/2025	-
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	18/11/2025	-

4. Agricultores Familiares e suas Organizações econômicas elegíveis

4.1. Serão aceitas propostas de Agricultores Familiares individuais, Grupos formais e informais de Agricultores Familiares enquadrados no PRONAF, conforme definido na lei da Agricultura familiar (Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006).

4.2. As aquisições serão, prioritariamente, de gêneros alimentícios produzidos no município de Iguatu/CE e, apenas em caso de insuficiência de produtos nesse município, serão feitas aquisições de produção originária de município circunvizinho.

4.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os Agricultores Familiares proponentes credenciados/habilitados, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 8 deste edital.

5. Unidades Receptoras elegíveis

5.1. Será aceito credenciamento de Entidades integrantes da Rede socioassistencial, Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional e Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofereçam alimentação a seus beneficiários, em atendimento ao Decreto nº11.802, de 28 de novembro de 2023, e que possuam



atuação no limite geográfico do município de Iguatu/CE.

5.2. Serão aceitos cadastros de entidades que se enquadrem no subitem anterior e desde que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas.

5.3. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), sob penalidade de interrupção do Projeto e outras sanções administrativas e jurídicas cabíveis.

6. Prazo e local para apresentação da documentação de habilitação

Conforme previsto no item 3, os Agricultores individuais, Grupos formais e informais, bem como as Entidades (Unidades Receptoras) deverão apresentar a documentação para habilitação/credenciamento, improrrogavelmente, no período de **23/10/2025 à 05/11/2025**, no horário de 7 às 11h e de 13 às 17h, na Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-CDS), sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, situado na rua Papa João XXIII, 35, Centro, Iguatu – CE.

7. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos proponentes

7.1. Para o Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o Agricultor familiar individual deverão ser entregues em envelope único, lacrado, com identificação do remetente e do Edital do Programa PAA-CDS (EDITAL Nº001/2025-PAACDS-PMI-SEDA), que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia do documento de identidade (RG) ou equivalente e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) principal ou extrato do CAF, ativo e vigente;
- c. Projeto de venda de alimentos para o Agricultor Individual, conforme ANEXO II deste Edital;
- d. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- e. Cópia do comprovante do NIS (número de identificação social) atualizado, se possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Agricultor familiar individual que deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “e” do subitem 7.1, será considerado inabilitado.

7.2. Para o Grupo Formal e Informal – Associações e Cooperativas formalizadas ou não formalizadas

Os documentos de habilitação para o Grupo Formal ou Informal deverão ser entregues em envelope único, lacrado, com identificação do remetente e do Edital do Programa PAA-CDS (EDITAL Nº001/2025/PMI-SEDA-PAACDS), que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia do CAF jurídica principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato do CAF da Organização econômica, ativa e vigente;
- b. Cópia do CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato do CAF de cada Agricultor Familiar participante vinculado, ativa e vigente.
- c. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d. Comprovante de endereço atualizado da Organização econômica;
- e. Projeto de venda de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme ANEXO III deste Edital.
- f. Cópia do documento de identidade (RG) ou equivalente e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal da Entidade;



g. Comprovante de endereço atualizado do responsável legal da Organização econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Grupo Formal ou Informal que deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “g” do subitem 7.2, será considerado inabilitado.

7.3 Para as Entidades (Unidades Recebedoras)

Os documentos para habilitação das Unidades Recebedoras deverão ser entregues em envelope único, lacrado, com identificação do remetente e do Edital do Programa PAA-CDS (EDITAL N°001/2025/PMI-SEDA-PAACDS), que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchido, assinado e datado;
- b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),
- c) Cópia do documento de identidade (RG) ou equivalente e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal da Entidade;
- d) Cópia do Alvará Sanitário da Entidade, vigente,
- e) Planejamento do Cardápio, assinado e datado pelo Responsável Técnico (Nutricionista ou profissional da área de alimentos);
- f) Declaração de adequação e responsabilidade, devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de condições materiais e instalações para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (ANEXO V);
- g) Formulário de Relação de Beneficiários (pessoas atendidas) – assinado e datado pelo responsável legal da entidade – contendo: nome do beneficiário, nome e cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento do beneficiário (ANEXO VI).
- h) Para Entidade da saúde: Declaração da entidade informando o número de leitos atendidos pelo SUS de acordo com o declarado no conselho afim (CEBAS e/ou CNES) assinado pelo representante legal e datado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Entidade (Unidade Recebedora) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “g” do subitem 7.3, será considerada inabilitada.

8. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

8.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA-CDS:

- Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico;
- Indígenas, Quilombolas e demais Povos e Comunidades tradicionais;
- Negros;
- Mulheres;
- Assentados da reforma agrária;
- Pescadores; e
- Jovens entre 18 e 29 anos.

8.2. Deverá ser respeitado os parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de 50% de mulheres e 60% de fornecedores no CadÚnico.

8.3. Os Agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.



9. Local e periodicidade de entrega dos produtos

9.1. Os gêneros alimentícios deverão serem entregues pelos Agricultores Familiares e suas Organizações na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, situada à Rua José de Alencar, sn, Bugi, Iguatu/CE (sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário) nos dias e horários indicados pela Coordenação Municipal do programa, no período de vigência da Proposta de Participação da Unidade Executora, na qual o Coordenador do PAA ou o Substituto do Coordenador ou o Responsável Legal da Entidade Executora atestará o seu recebimento;

9.2. Apenas em casos excepcionais e com autorização da Coordenação Municipal do PAA, poderão ser entregues os alimentos diretamente na Entidade (Unidade Recebedora).

9.3. As Entidades (Unidades Recebedoras) habilitadas/credenciadas ficarão responsáveis pelo recebimento dos alimentos na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, nos dias e horários indicados pelo Coordenador Municipal do Programa, devendo a Entidade dispor de estrutura logística e materiais/equipamentos adequados para o recebimento, transporte e armazenamento dos alimentos.

9.4. Os Agricultores Familiares e suas Organizações só iniciarão as entregas e as Entidades (Unidades Recebedoras) só iniciarão o recebimento dos alimentos, após a aprovação da proposta pela Instância de Controle Social do Município de Iguatu/CE (CONSEA) e da aprovação da mesma no sistema informatizado do Programa de Aquisição de Alimentos – (PAA) Compra com Doação Simultânea (CDS) – do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISPAAMDS), ficando a cargo do Coordenador Municipal a informação aos Agricultores e Entidades sobre o início das entregas dos alimentos.

9.5. Os Agricultores Familiares e suas Organizações e as Entidades (Unidades Recebedoras) que aderirem a este processo declaram, tacitamente, que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.7. O Agricultor familiar e sua Organização econômica comprometem-se a entregar somente gêneros alimentícios produzidos na sua própria unidade familiar, com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta, sendo expressamente proibida a compra de produtos a terceiros para revenda ao programa.

9.8. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

10. Do Recurso financeiro, pagamento aos Agricultores Familiares e suas Organizações, preços e quantidades de alimentos a serem adquiridos

10.1. Os recursos financeiros para execução deste edital serão oriundos do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, no valor global de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme portaria SESAN/MDS Nº 191, de 29 de Agosto de 2025.

10.2. O pagamento ao Agricultor e/ou sua Organizações será feito diretamente pelo Governo Federal através do MDS, por meio de cartão próprio do Agricultor familiar cadastrado no Programa (PAA-CDS), emitido pelo MDS, em parceria com o Banco do Brasil.

10.3. À Prefeitura Municipal de Iguatu/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, através da Coordenação Municipal do PAA (Unidade Executora) compete, apenas, realizar o registro no Sistema de Gestão do PAA (SISPAA) das notas fiscais dos produtos adquiridos para



pagamento dos Agricultores Familiares, formalizando assim o processo de aquisição dos gêneros alimentícios.

10.4. Os preços (ANEXO I) dos produtos a serem adquiridos durante a vigência da proposta de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), seguirão os preços indicados pela tabela da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, conforme metodologia indicada pelo Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

11. Disposições Gerais

11.1. Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Coordenação Municipal do PAA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, no horário de 7 às 11h e de 13 às 17h, de segunda à sexta-feira (exceto feriado).

11.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar (Unidade Familiar) deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF por ano civil, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº11.802, de 28 de novembro de 2023.

11.3. A definição dos produtos e quantidades dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução, a ser elaborado pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), quando da conclusão do processo de seleção dos Agricultores e das Entidades beneficiárias, levando-se em consideração os critérios de capacidade de fornecimento do produto pelo Agricultor, demanda do produto pelas Entidades (cardápio nutricional), limite máximo de venda individual do Agricultor e disponibilidade financeira do Programa para a presente Proposta de Participação.

11.4. Qualquer dos produtos listados no Anexo I deste edital, que porventura não tenha Agricultores Familiares ou suas Organizações interessados em fornecê-lo(s), o recurso será redirecionado para outro produto que tenha fornecedor com proposta para fornecê-lo, desde que o produto esteja no cardápio nutricional das Entidades (Unidades Receptoras) e que conste na tabela de preços da Conab e respeite os demais parâmetros de execução.

11.5. Todos os Agricultores individuais, Grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e a capacidade financeira do Programa.

11.6. Os Agricultores familiares individuais, Grupos formais e informais e as Entidades (Unidades Receptoras) que forem considerados habilitados neste processo seletivo, assinarão Termo de compromisso com a Coordenação Municipal do PAA-CDS.

11.7. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS).

IGUATU – CEARÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA Assinado de forma digital por CARLOS
ROBERTO COSTA FILHO:63209500304
FILHO:63209500304 Dados: 2025.10.21 15:51:51 -03'00'

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU

VITAL MARCELO MEDRADO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



ANEXO I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PAA-CDS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FRUTAS						
1	BANANA PACOVAN	Banana da variedade pacovan, de primeira qualidade, tamanho médio/grande, maturação inicial, íntegra, consistência firme, casca livre de fungos. Isento de sujidades e objetos estranhos, que impossibilite o consumo humano, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	855,00	Kg	5,12	4.377,60
2	MAMÃO FORMOSA	Mamão da variedade ‘formosa’, de primeira qualidade, íntegro, consistência firme, com grau de maturação inicial, tamanho médio/grande, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	1.300,00	Kg	4,12	5.356,00
3	MELANCIA	Melancia fresca, vermelha, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, com maturação completa, não podendo estar murcha. Apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manejo e transporte, de colheita recente, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	1.000,00	Kg	3,35	3.350,00
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS						
4	ABÓBORA CABOCLO	Abóbora caboclo, de primeira qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não permitidos rachaduras, perfurações e cortes, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	250,00	Kg	5,56	1.390,00



5	ALFACE CRESPA	Alface da variedade crespa, de primeira qualidade, isento de parte pútridas, não podendo estar murchas. Folhagem de cor verde, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento,, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	120,00	Kg	29,84	3.580,80
6	BATATA DOCE	Batata doce, lisa, firme e compacta, tamanho médio a grande, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	250,00	Kg	4,46	1.115,00
7	COENTRO	Coentro, de primeira qualidade, isento de parte pútrida, não podendo estar murchos. Cada folha de cor verde, com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	250,00	Kg	23,80	5.950,00
8	MACAXEIRA	Macaxeira, tipo in natura, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, consistência firme, casca livre de fungos, sujidades ou objetos estranhos que impossibilite o consumo humano, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	400,00	Kg	4,74	1.896,00
9	MILHO VERDE	Milho verde, in natura, de primeira qualidade, espiga média ou grande, livre de fungos, insetos, sujidades e objetos estranhos, que impossibilite o consumo humano, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	425,00	Kg	7,29	3.098,25



10	PIMENTA DE CHEIRO	Pimenta de cheiro, in natura, verde ou levemente amadurecida, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, íntegro e firme, coloração uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	6,00	Kg	13,27	79,62
11	PIMENTÃO	Pimentão verde, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, íntegro e firme, coloração uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	100,00	Kg	8,49	849,00
12	TOMATE	Tomate, variedade longa vida, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, íntegro e firme, coloração uniforme, casca livre de fungos, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	300,00	Kg	7,61	2.283,00
13	FEIJÃO VERDE	Feijão maduro ou verde, de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1,0 a 2,0 kg, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, íntegro e firme, coloração uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	265,20	Kg	14,38	3.813,58



14	FEIJÃO MACASSAR	Feijão seco, variedade massacar/caupi/comum, de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas, embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1,0 a 2,0 kg, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, íntegro e firme, coloração uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	300,00	Kg	7,42	2.226,00
CARNES						
15	CARNE BOVINA – COM OSSO	Carne bovina, com osso. Uniforme, cor característica do produto, não deve apresentar ranço e deve estar em perfeito estado de conservação, transportado e acondicionado em embalagens/recipientes próprios para entrega e armazenamento. Os animais devem estar em perfeitas condições de saúde e sanitárias para o abate, e serem abatidos em estabelecimento que possua registro válido e vigente no serviço de inspeção Federal(SIF) ou serviço de inspeção Estadual(SIE) ou serviço de inspeção Municipal(SIM), acompanhado do Guia de Transporte Animal (GTA) e Ficha Sanitária. Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	1.550,00	Kg	23,85	36.967,50



16	CARNE BOVINA – SEM OSSO	Carne bovina, sem osso. Uniforme, cor característica do produto, não deve apresentar ranço e deve estar em perfeito estado de conservação, transportado e acondicionado em embalagens/recipientes próprios para entrega e armazenamento. Os animais devem estar em perfeitas condições de saúde e sanitárias para o abate, e serem abatidos em estabelecimento que possua registro válido e vigente no serviço de inspeção Federal(SIF) ou serviço de inspeção Estadual(SIE) ou serviço de inspeção Municipal(SIM), acompanhado do Guia de Transporte Animal (GTA) e Ficha Sanitária. Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	1.200,00	Kg	33,75	40.500,00
17	CARNE SUÍNA	Carne Suína. Uniforme, cor característica do produto, não deve apresentar ranço e deve estar em perfeito estado de conservação, transportado e acondicionado em embalagens/recipientes próprios para entrega e armazenamento. Os animais devem estar em perfeitas condições de saúde e sanitárias para o abate, e ser abatido em estabelecimento certificado pelo serviço de inspeção Federal(SIF) ou serviço de inspeção Estadual(SIE) ou serviço de inspeção Municipal(SIM), acompanhado do Guia de Transporte Animal (GTA) e Ficha Sanitária. Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	1.600,00	Kg	19,77	31.632,00
18	GALINHA CAPIRÃO ABATIDA	Galinha caipirão, abatida, esvicerada e congelada. Uniforme, cor característica do produto, não deve apresentar ranço e deve estar em perfeito estado de conservação, transportado e acondicionado em embalagens próprias para entrega e armazenamento, devidamente identificada. Os animais devem estar em perfeitas condições de saúde e sanitárias para o abate, e serem abatidos em estabelecimento que possua registro válido e vigente no serviço de inspeção Federal(SIF) ou serviço de inspeção Estadual(SIE) ou serviço de inspeção Municipal(SIM), acompanhado do Guia de Transporte Animal (GTA) e Ficha Sanitária. Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	3.000,00	Kg	19,92	59.760,00



19	CARNE OVINA	Carne Ovina. Uniforme, cor característica do produto, não deve apresentar ranço e deve estar em perfeito estado de conservação, transportado e acondicionado em embalagens/recipientes próprios para entrega e armazenamento. Os animais devem estar em perfeitas condições de saúde e sanitárias para o abate, e serem abatidos em estabelecimento que possua registro válido e vigente no serviço de inspeção Federal(SIF) ou serviço de inspeção Estadual(SIE) ou serviço de inspeção Municipal(SIM), acompanhado do Guia de Transporte Animal (GTA) e Ficha Sanitária. Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	90,00	Kg	29,70	2.673,00
20	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Ovo de galinha caipira - fresco, limpo, sem rachaduras, tamanho médio, acomodado em bandejas envolvidas com plástico filme, bandeja com com 12 ou 24 unidades, acondicionadas em caixas limpas, secas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produto com controle de qualidade certificação do Serviço de inspeção municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF) de acordo com legislação vigente e demais especificidades do produto.	100,00	Dz	12,15	1.215,00
POLPA DE FRUTAS						
21	POLPA DE ABACAXI	Polpa de fruta, sabor abacaxi, pacote de até 1,5 kg, embalagem plástica transparente, com especificações da data de empacotamento, de validade, composição e contraindicações/restrições. O estabelecimento deve possuir registro válido e vigente no serviço de inspeção Federal (SIF). Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	180,00	Kg	11,42	2.055,60
22	POLPA DE ACEROLA	Polpa de fruta, sabor acerola pacote de até 1,5 kg, embalagem plástica transparente, com especificações da data de empacotamento, de validade, composição e contraindicações/restrições. O estabelecimento deve possuir registro válido e vigente no serviço de inspeção Federal (SIF). Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	180,00	Kg	11,00	1.980,00



23	POLPA DE CAJU	Polpa de fruta, sabor caju, pacote de até 1,5 kg, embalagem plástica transparente, com especificações da data de empacotamento, de validade, composição e contraindicações/restrições. O estabelecimento deve possuir registro válido e vigente no serviço de inspeção Federal (SIF). Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	180,00	Kg	10,98	1.976,40
24	POLPA DE GOIABA	Polpa de fruta, sabor goiaba, pacote de até 1,5 kg, embalagem plástica transparente, com especificações da data de empacotamento, de validade, composição e contraindicações/restrições. O estabelecimento deve possuir registro válido e vigente no serviço de inspeção Federal (SIF). Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	180,00	Kg	10,69	1.924,20
25	POLPA DE MANGA	Polpa de fruta, sabor manga, pacote de até 1,5 kg, embalagem plástica transparente, com especificações da data de empacotamento, de validade, composição e contraindicações/restrições. O estabelecimento deve possuir registro válido e vigente no serviço de inspeção Federal (SIF). Deve ser transportado e acondicionado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor, em veículo higienizado e temperatura adequada para manutenção do congelamento do produto.	179,59	Kg	10,70	1.921,61
BOLOS						
26	BOLO SIMPLES OU MESCLADO	Bolo, sabor simples ou mesclado, de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal ou semiartesanal, que utilizam insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e identificada com indicação de peso, data de validade e ingredientes descritos, apresentando garantia de higiene e consistência adequada. O estabelecimento deve possuir Certificação da Vigilância Sanitária ou do serviço de inspeção Municipal (SIM), do serviço de inspeção Estadual (SIE) ou do serviço de inspeção Federal (SIF), transportado de forma adequada e nos padrões higiênico-sanitários previsto nas normas sanitárias em vigor.	100,00	Kg	18,09	1.809,00



DOCE						
27	MEL DE ABELHA	Mel de abelha, em sachê, puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em sachês de 3g, com identificação da composição do produto, contra-indicações/restrições, da validade e origem. O empacotamento deve acontecer em estabelecimento que possua registro válido e vigente junto ao serviço de inspeção Municipal (SIM), ou serviço de inspeção Estadual (SIE) ou serviço de inspeção Federal (SIF).	20,00	Kg	61,04	1.220,80
TOTAL (R\$)						224.999,96



ANEXO II - PROJETO DE VENDA – AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMA PÚBLICA Nº001/2025- PMI-SEDA-PAACDS

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do(a) Proponente:	2. CPF:
3. Endereço:	4. Município:
6. Nº CAF:	7. DDD/Fone:
	8. E-mail (quando houver):

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto(s)	2. UND.	3. Qtde	4. Preço de Aquisição(R\$)*		5. Cronograma de entrega
			4.1 Unitário(R\$)	4.2 Total(R\$)	
					() Semanal () Mensal
					() Semanal () Mensal
					() Semanal () Mensal
					() Semanal () Mensal
					() Semanal () Mensal
					() Semanal () Mensal
					() Semanal () Mensal
					() Semanal () Mensal
TOTAL (R\$)					() Semanal () Mensal

Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública Nº001/2025-PMI-SEDA-PAACDS, extraído da Tabela da Conab.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA-CDS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SEDA)	CNPJ: 07.810.468/0001-90	Município: IGUATU/CE
Endereço: RUA PAPA JOÃO XXIII, 35, CENTRO, IGUATU-CE	Fone: (88)9.9222-7965	
Representante Legal (Titular) da Entidade Executora: VITAL MARCELO MEDRADO FERREIRA	CPF: 562.884.845-04	
Coordenador Municipal do PAA-CDS: FRANCICLEITON FREIRES DO CARMO	CPF: 030.540.923-99	

IV – DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto de venda e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento prevista no Edital de Chamada Pública Nº001/2025-PMI-SEDA-PAACDS.

Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme solicitado pela Coordenação do PAA-CDS, são oriundos de produção própria e que os alimentos fornecidos pela minha atividade são cultivados e processados internamente, seguindo os mais altos padrões de qualidade e higiene, garantimos que todos os produtos estão em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações normativas vigentes. Esta declaração tem o objetivo de atestar a origem dos alimentos fornecidos e reforçar o compromisso com a transparência e a qualidade dos produtos e que estou à disposição para fornecer qualquer documentação adicional que seja necessária para comprovar a procedência dos alimentos.

Iguatu – CE, _____ / _____ /2025.

CPF: _____

ASSINATURA DO(A) AGRICULTOR(A) INDIVIDUAL



ANEXO III – PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL OU INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMA PÚBLICA Nº001/2025- PMI-SEDA-PAACDS					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL OU INFORMAL					
1. Nome da Organização		2. CNPJ			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. Representante Legal:		6. CPF:			
7. Telefone:		8. E-mail:			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Nº do CAF	4. Periodicidade de entrega		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do(a) Agricultor(a)	2. Produto(s)	3. UND	4. Quantidade (Kg)	4. Preço Unitário (R\$)	5. Valor total (R\$)
VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$)					

Iguatu – CE, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE (UNIDADE RECEBEDORA)

DADOS GERAIS	
Nome da Instituição:	
CNPJ:	Área de atuação:
Endereço:	Município/UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Complemento:
Entidade registrada no: () INEP () CEBAS () CMAS () CNES () MDS () OUTRO:	Celular:
Nº do Registro:	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE	
Nome do Responsável:	
CPF:	E-mail:
Cargo/Função:	
Endereço:	Celular:
Nome do Responsável Substituto:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Endereço:	Celular:
Dias e horário de Funcionamento da Entidade:	
Atividades Realizadas pela Entidade:	
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):	
A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM () NÃO ()	
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? SIM () NÃO () SE SIM, QUAL?	

Escolas devem ser registradas no INEP, Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES e Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e/ou Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (MDS).

Iguatu/CE, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE(UNIDADE RECEBEDORA)
CPF:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Compra com Doação Simultânea (CDS), executado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário do município de Iguatu/CE, _____ que _____ a _____ Entidade _____ (Unidade Receptora) _____, inscrita no CNPJ: _____, dispõe de instalações físicas e sanitárias adequadas à legislação em vigor e às normas de participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento dos alimentos do PAA-CDS nas distribuições de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores atendidos por esta Entidade.

Iguatu/CE, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (UNIDADE RECEPTORA)
CPF:



ANEXO VI – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELAS ENTIDADES (UNIDADES RECEBEDORAS)

UNIDADE RECEBEDORA:		CNPJ:	
RESPONSÁVEL LEGAL:		CPF:	
CARGO:		TELEFONE:	

QTDE.	DADOS DO BENEFICIÁRIO				DADOS DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO (SE O BENEFICIÁRIO FOR MENOR/INCAPAZ)	
	NOME	CPF	NIS	DATA DE NASCIMENTO	NOME	CPF
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
...						

Iguatu – CE, ____/____/____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE (UNIDADE RECEBEDORA)



Página de assinaturas



Vital Ferreira
562.884.845-04
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 21 out 2025
17:02:20 |  | Vital Marcelo Medrado Ferreira criou este documento. (Email: vital.medrado@iguatu.ce.gov.br, CPF: 562.884.845-04) |
| 21 out 2025
17:02:21 |  | Vital Marcelo Medrado Ferreira (Email: vital.medrado@iguatu.ce.gov.br, CPF: 562.884.845-04) visualizou este documento por meio do IP 189.85.118.227 localizado em Iguatu - Ceará - Brazil |
| 21 out 2025
17:02:30 |  | Vital Marcelo Medrado Ferreira (Email: vital.medrado@iguatu.ce.gov.br, CPF: 562.884.845-04) assinou este documento por meio do IP 189.85.118.227 localizado em Iguatu - Ceará - Brazil |

